



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4699/2010**

***Autoriza o município a receber imóvel em doação e autoriza abertura de rua para fins de desmembramento.***

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber imóvel em doação e autoriza abertura de rua para fins de desmembramento do Sr. Eloi Bortoli, proprietário do imóvel.

**Parágrafo Único** – O terreno objeto da doação ao município será com a área total de 8.700,00m<sup>2</sup> (oito mil e setecentos metros quadrados).

Será doada ao município também a área de 11.914,00m<sup>2</sup> (onze mil, novecentos e quatorze metros quadrados) este destinado a abertura das ruas, conforme consta no mapa anexo ao projeto.

**Art. 2º** - Fica a cargo do proprietário a responsabilidade de toda a infra estrutura para o referido desmembramento dos lotes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 20/12/2010.livro 31.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---